



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 195/91

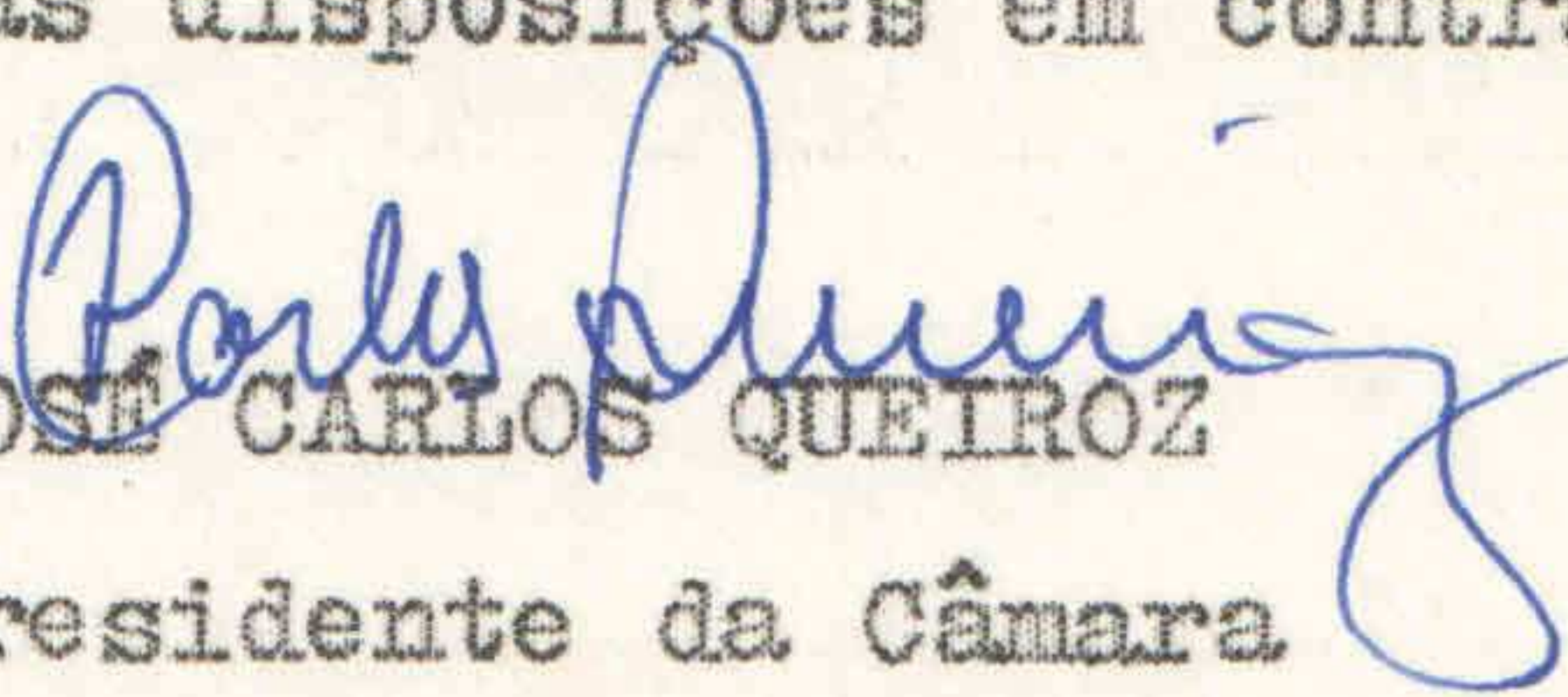
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 089/88, DE 27 DE
JULHO DE 1.988.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e
o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte;

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

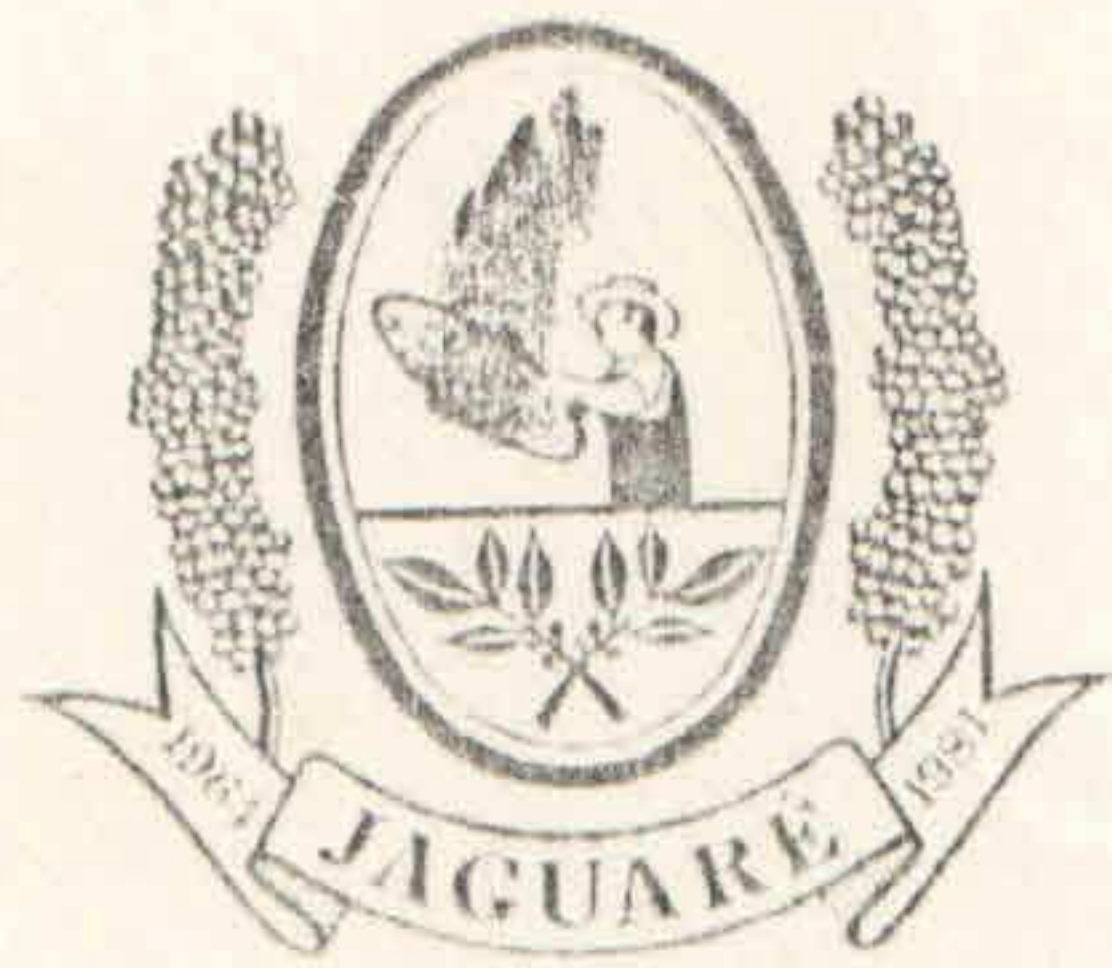
Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE CARLOS QUEIROZ
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos 19 de fevereiro de 1991. E registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Jaguaré, em 21 de fevereiro de 1991.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 195/91

Revoga a Lei Municipal nº 089/88, de 27 de julho de 1.988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 089/88, de 27 de julho de 1.988, que cria a Fundação de Assistência Social e Hospitalar de Jaguaré".

Art. 2º - O Patrimônio da extinta Fundação de Assistência Social e Hospitalar de Jaguaré será, automaticamente, revertida ao Município de Jaguaré, em obediência aos seus Estatutos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES,
por dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991).


Túlio Pariz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Registrado e Publicado na secretaria de Gabinete
te desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete